

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 089A/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00704 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 003.

ONDE SE LÊ:

## Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089A/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a Sr. RENATO DOS SANTOS BARBOSA, pessoa física, portador do CPF nº 907.470.385-20, RG nº 554700594 SSP BA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 089A/2021**, destinado à locação do imóvel situado à Rua dos Ferreiros, 75, Acupe, Santo amaro - Bahia, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 050A/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato 089A/2021 oriundo da **Dispensa de Licitação nº050A/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 01 de junho de 2023.  
*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO- prefeita*

LEIA-SE:

## Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089A/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a Sr. RENATO DOS SANTOS BARBOSA, pessoa física, portador do CPF nº 907.470.385-20, RG nº 554700594 SSP BA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 089A/2021**, destinado à locação do imóvel situado à Rua dos Ferreiros, 75, Acupe, Santo Amaro - Bahia, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 050A/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato 089A/2021 oriundo da **Dispensa de Licitação nº050A/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 01 de junho de 2023.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO- prefeita*